

Resumo de Convênio

Referência

13/02/2023

Registro => 12522
Entidade => 143/003
ANTON DE KOM UNIVERSITEIT VAN SURINAME

Objetivo : Regular as condicoes pelas quais as partes convenientes se propõem a desenvolver um programa de mútua cooperação e intercâmbio acadêmico

Órgão Gestor : 367 - INT - Secretaria de Assuntos Internacionais
Gestor : 987573 - RUDI HENRI VAN ELS
Gestor Subst.: 1147731 - RAFAEL CASTILHO FARIA MENDES
Ato: 048/2023 - 10/02/2023

Instrumento : 3 - Acordo de Cooperação
Natureza : 6 - Cooperação Técnica, Intercâmbio
Esfera Admin. : 5 - Internacional

Data Assinatura: 09/02/2023 Data Início : 09/02/2023 Data Término : 09/02/2028

Valor : 0,00
Nro Processo : 23106.129109/2022-69
Nro Processo Origem :
Código SIAFI :

-----1ª Publicação DOU-----

Responsável: FUB
Data : 13/02/2023 Número : 31 Página : 74

Contato : Shanti Venetiaan
Endereço :

Telefone :

**MEMORANDO DE ENTENDIMENTO
ACADÊMICO, CIENTÍFICO E CULTURAL QUE
CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA E
A ANTON DE KOM UNIVERSITEIT VAN
SURINAME**

A Universidade de Brasília, instituição federal de ensino superior, fundação pública, criada pela Lei nº. 3.998, de 15/12/1961 e instituída pelo Decreto nº. 500, de 15/01/1962, inscrita no CNPJ sob nº. 00.038.174/0001-43, sediada no “Campus Universitário Darcy Ribeiro”, Asa Norte, CEP 70910-900, Brasília/DF, Brasil, neste ato, representada por seu Secretário para Assuntos Internacionais, Prof. Dr. Virgílio Pereira de Almeida, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília, DF, portador do CPF nº. 659.398.756-53 e do RG nº. M3.993.431 SSP/MG, com delegação concedida pelo Ato da Reitoria Nº 0843/2020 e *Anton de Kom Universiteit van Suriname*, com sede em Paramaribo, Suriname, neste ato, representada pelo Presidente do Conselho da Universidade, Prof. Dr. Shanti Venetiaan resolvem celebrar o presente Memorando de Entendimento Acadêmico, Científico e Cultural, em conformidade com a legislação vigente em seus respectivos países, e mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Memorando regula a forma e as condições pelas quais as partes convenientes se propõem a desenvolver um programa de mútua cooperação e intercâmbio acadêmico, científico e cultural, envolvendo áreas de interesse mútuo.

O programa de cooperação referido nesta cláusula envolverá, especificamente:

- 1 - troca de informações entre os responsáveis por trabalhos de pesquisas;
- 2 - elaboração de programas de pesquisas;
- 3 - permuta de equipamentos e material bibliográfico
- 4- troca de experiências e informações pedagógicas;
- 5- permuta de recursos de ensino;
- 6- intercâmbio de professores, estudantes, especialistas e técnicos administrativos;
- 7- presença recíproca em eventuais debates, conferências ou simpósios de mútuo interesse.

DAS CONDIÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - Para a consecução do objeto proposto, *Anton de Kom Universiteit van Suriname* e a Universidade de Brasília comprometem-se a:

I - Designar os respectivos executores deste Memorando;

II - Estimular, no âmbito das respectivas instituições, o estudo do idioma, da literatura e da cultura dos respectivos países;

III- Promover estágio e permitir ao pessoal pertencente às instituições que integram o presente Memorando, acesso às dependências e instalações do departamento específico da Instituição;

IV - Assegurar que os resultados decorrentes de pesquisa comum sejam amplamente divulgados com expressa menção deste Memorando e, também, o mútuo direito de patente e autoria, observadas as regulamentações jurídicas internas das partes acordantes;

V – Elaborar plano de trabalho conjunto para cada atividade de cooperação. Casos específicos serão objeto de convênios próprios.

DO INTERCÂMBIO

CLÁUSULA TERCEIRA - O intercâmbio se realizará mediante as seguintes condições:

I - Do intercâmbio de estudantes:

1- O número de estudantes participantes dos programas de intercâmbio será determinado mediante prévio entendimento;

2- Cada instituição selecionará os estudantes que participarão do intercâmbio. Os estudantes deverão ser aprovados pela instituição anfitriã;

3 - Os estudantes deverão ter um bom domínio do idioma oficial do país sede da instituição anfitriã;

4 - O período estudado será normalmente de um período letivo ou de um ano acadêmico;

5 - Os estudantes de intercâmbio não pagarão pelo aprendizado na instituição anfitriã;

6 – Quando possível, a instituição anfitriã providenciará hospedagem para os estudantes de intercâmbio, sem, contudo, tornar-se uma obrigação.

II - Do intercâmbio de professores:

1 - O número de professores por ano será determinado conforme as necessidades e os fundos disponíveis;

2 - O período e o número de horas desse intercâmbio para docência e pesquisa serão determinados, por mútuo acordo, entre as instituições participantes, respeitando-se os procedimentos internos de cada uma;

3 - O professor de intercâmbio terá assegurado o direito de utilização das instalações e serviços da instituição anfitriã, respeitando-se as normas e os procedimentos internos.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA QUARTA - As partes acordantes poderão compartilhar os custos inerentes às diversas atividades, segundo a sua regulamentação interna e entendimentos prévios e específicos para cada caso. Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes.

DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA QUINTA - O presente Memorando vigorará por 5 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido, por qualquer das partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

O presente Memorando pode ser renovado por até 2 (dois) períodos de igual duração por meio de uma notificação por escrito de uma das partes e uma aceitação escrita pela outra.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - O extrato do presente Instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, correndo tal iniciativa e despesa por conta da Universidade Brasília.

DO FORO

CLÁUSULA SÉTIMA – Quaisquer controvérsias decorrentes e relacionadas a este MdE serão resolvidas amigavelmente por ambas as partes. As partes concordam que quaisquer reclamações ou disputas que possam surgir, relacionadas às obrigações contempladas ou descritas neste MdE, se não forem resolvidas por meio de negociações amigáveis, serão encaminhadas e resolvidas por meio de arbitragem, com efeito terminal e vinculativo.

Qualquer decisão tomada pelo Árbitro será terminativa e obrigatória e, se necessário, poderá ser registrada como julgamento em qualquer tribunal competente.

Assim acordadas, as partes assinam o presente MdE nas respectivas datas mencionadas abaixo.

Brasília,



Universidade de Brasília
Secretário para Assuntos Internacionais

Assinado de forma digital
por Virgílio Pereira de
Almeida:65939875653
Dados: 2023.02.07 11:45:15
-03'00'

Virgílio Pereira de Almeida
Secretário para Assuntos Internacionais
Universidade de Brasília

Paramaribo,



Shanti Venetiaan
Presidente do Conselho da
Anton de Kom Universiteit van
Surinam

9 - 2 - 2023

**CULTURAL, SCIENTIFIC AND ACADEMIC
MEMORANDUM OF UNDERSTANDING
(MOU) BETWEEN THE *UNIVERSIDADE DE
BRASÍLIA* AND THE *ANTON DE KOM
UNIVERSITEIT VAN SURINAME***

Universidade de Brasília, Brazilian federal institution of higher education, public foundation, created by Law n. 3,998 of 15/12/1961, and instituted by Decree n. 500 of 15/01/1962, registered at the Brazilian National Registry of Legal Entities – CNPJ under number 00.038.174/0001-43, based in “Campus Universitário Darcy Ribeiro”, Asa Norte, Zip code 70910-900, Brasília-DF, Brazil, herein represented by its Secretary for International Affairs, Prof. Dr. Virgílio Pereira de Almeida, Brazilian, resident and domiciled in Brasília, DF, Social Security (CPF) number 659.398.756-53 and Identity Card number M3.993.431 SSP / MG, with delegation granted by the Act of the Rector No. 0843/2020 and the *Anton de Kom Universiteit van Suriname*, based in Paramaribo, Suriname, herein represented by its President of the University Board, Prof. Dr. Shanti Venetiaan;

The parties agree to sign this Academic, Scientific and Cultural Memorandum of Understanding, according to the rules and laws in force in their respective countries, subject to the following terms and conditions:

PURPOSE

ARTICLE ONE – The present MoU sets out the terms and conditions in which the parties agree to develop a program of mutual co-operation and an academic, scientific and cultural exchange in the areas of mutual interest.

The aforementioned program of cooperation will include:

- 1 - Exchange of information between researchers;
- 2 – Development of research programs;
- 3 - Exchange of equipment and bibliographical material;
- 4 - Exchange of pedagogical experience and information;
- 5 - Exchange of teaching resources;
- 6 - Exchange of professors, students, specialists and administrative staff;
- 7 - Presence in debates, conferences and meetings of mutual interest.

CONDITIONS



ARTICLE TWO – In order to give effect to the purpose of this MoU, the Anton de Kom Universiteit van Suriname and the *Universidade de Brasília* shall:

I - Indicate the person responsible for executing this Agreement.

II - Promote, in each institution, the study of the language, literature and culture of the respective countries.

III - Promote internships, and allow staff from the other party access to the facilities of the specific departments.

IV - Ensure that the results arising from common research are fully published and that the publications explicitly state this agreement, as well as the mutual right of patents and authorship, according to the internal regulations of the agreeing parties.

V - Develop a joint work plan for each cooperation activity. Specific cases will be subject to specific agreements.

EXCHANGE

ARTICLE THREE – The exchange will be held according to the following conditions:

I - Exchange of students

1 - The number of students participating in the exchange program will be determined by previous agreement.

2 - Each university will select the students for the exchange program. The host university has the right to decide about the acceptance of exchange students.

3 - Students must have a good knowledge of the official language of the host university.

4- The duration of the studies will be one semester or, at the most, one academic year.

5 - Exchange students will not pay tuition fees to the host university.



6 – If possible, universities will provide accommodation. However, they are not obliged to do so.

II – Exchange of professors

1 - The number of professors participating in the exchange each year will be decided according to the necessity and funds available;

2 - The duration of the exchange of professors and researchers will be determined by mutual agreement between the participating institutions, according to their internal procedures;

3 - The exchange professor will have the right to use the facilities and services of the host institution, abiding by its internal rules and procedures.

FINANCIAL RESOURCES

ARTICLE FOUR – The parties may share the costs of the activities by previous and specific agreements for each case.

There will be no transfer of funds between the parties.

DURATION AND TERMINATION

ARTICLE FIVE – The present MoU will remain in force for five (5) years from the date of its signature, and may be terminated by either party, upon written notice given to the other party, at least, sixty (60) days in advance.

The present MoU may be renewed for two (2) consecutive periods of equal duration by a written notice, accepted by the other party upon a written note.

PUBLICATION

ARTICLE SIX – The summary of this MoU will be published in the *Diário Oficial da União* within 20 (twenty) days from the date of its signature. The *Universidade de Brasília* will be entirely responsible for it.



FORUM

ARTICLE SEVEN – Any disputes arising from and related to this MoU shall be settled by both parties through friendly negotiations.

The parties agree that any claim or dispute that arises from or through this agreement, the relationship or obligations contemplated or outlined within this agreement, if not resolved through friendly negotiations, shall then go to, and be settled through final and binding arbitration.

Any decision reached by the Arbitrator shall be final and binding and, if required, may be entered as a judgment in any court having jurisdiction.

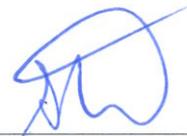
Thus agreed, the parties sign the present MoU on the date mentioned below.

Brasília,

Paramaribo,



Virgilio Pereira de
Almeida:6593987565
3
2023.02.07 11:44:45
-03'00'



Virgílio Pereira de Almeida
Secretary for International Affairs
Universidade de Brasília

Shanti Venetiaan
President of the Board of the *Anton de
Kom Universiteit van Suriname*
9-2-2023